

**VISTO**Secretário da Câmara Municipal de
Mato Grosso

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Antonio João

LEI Nº 21, DE 21 DE MARÇO DE 1.969

"Dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal, cria cargos, níveis salariais, reavaliação de cargos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Antônio João decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Para execução dos serviços municipais haver na Prefeitura o QUADRO PERMANENTE, integrado por funcionários e pessoal admitido no regime das Leis Trabalhistas.

§ 1º - A contratação será autorizada pelo Prefeito Municipal, mediante proposta do órgão interessado, havendo dotação orçamentária própria para atender às despesas.

§ 2º - O salário do contratado será equivalente ao salário pago no mercado de trabalho pela prestação de serviços semelhantes aos que se contratam e o horário de trabalho será de oito (8) horas.

Artigo 2º - Ficam criados os seguintes níveis salariais:

PE-01	NCr\$	70,00
PE-02	NCr\$	75,00
PE-03	NCr\$	85,00
PE-04	NCr\$	100,00
PE-05	NCr\$	130,00
PE-06	NCr\$	180,00
PE-07	NCr\$	200,00
PE-08	NCr\$	280,00
PE-09	NCr\$	300,00

Artigo 3º - Ficam enquadrados os cargos de funcionários municipais nos seguintes níveis salariais constantes do artigo anterior, na seguinte ordem:

PODER LEGISLATIVO:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Antonio João

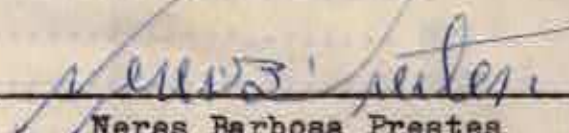
(cont - lei n. 21 - fl. 2)

PODER EXECUTIVO:

PE-01 - 2 (dois) contínuos	Ncr\$	70,00
PE-02 - 15 (quinze) professores Primários ...	Ncr\$	75,00
PE-03 - 1 (um) supervisor da Merenda Escolar.	Ncr\$	85,00
PE-04 - 1 (um) fiscal geral	Ncr\$	100,00
PE-05 - 1 (um) auxiliar de tratorista	Ncr\$	130,00
PE-06 - 1 (um) tesoureiro	Ncr\$	180,00
1 (um) patroleiro	Ncr\$	180,00
PE-07 - 1 (um) contador	Ncr\$	200,00
PE-08 - 1 (um) tratorista	Ncr\$	280,00
PE-09 - 1 (um) Secretário Geral	Ncr\$	300,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de 1ª (primeiro) de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Antônio João, 21 de março, de 1969


Neres Barbosa Prestes
Prefeito Municipal

ISTO


Secretário da Câmara Municipal de
Antonio João - M.G.

PODER LEGISLATIVO:

1 - Presidente

PODER EXECUTIVO:

2 - Presidente

15 - Professores Primários

1 - Supervisor da Merenda Escolar

1 - Auxiliar de Tratorista

1 - Fiscal Geral